



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa para o fornecimento de coletes a serem utilizados para identificação das equipes de apoio da Justiça Eleitoral nas Eleições 2020 e para o próximo ciclo da revisão biométrica, por meio do sistema de registro de preços.

### **2. Justificativa**

A identificação das equipes que prestam apoio à Justiça Eleitoral no dia das eleições com a utilização de coletes em cores que se destacam é fundamental para que o eleitor localize com facilidade e possa se dirigir aos membros dessas equipes a fim de solucionar dúvidas e eventuais problemas que venham a ocorrer nos locais de votação. Além disso, durante os trabalhos de revisão biométrica do eleitorado, cujo próximo ciclo poderá se iniciar após a realização das eleições municipais, com a reabertura do cadastro eleitoral, também se faz necessária a identificação dos atendentes, especialmente na realização de atendimentos itinerantes e quando da existência de grandes centrais.

A padronização de vestuário das equipes contribui para a consolidação da imagem do TRE-MG como instituição organizada e estruturada, dotada de profissionalismo e seriedade, conceitos que reforçam a opinião positiva do público mineiro para com a Justiça Eleitoral.

Nestas eleições, serão utilizados dois modelos distintos de coletes. Um para a equipe que prestará apoio aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida (coordenadores de acessibilidade) e outro para os demais técnicos de apoio. Este segundo modelo é o mesmo que vêm sendo produzido para os atendentes da revisão biométrica e vem sendo utilizado em Belo Horizonte há alguns anos.

### **3. Parâmetros para a fixação dos quantitativos**

Os quantitativos para os coletes do projeto Coordenadores de Acessibilidade foram levantados pela Comissão de Acessibilidade do Tribunal, por meio de pesquisa junto aos cartórios eleitorais do Estado, e têm como parâmetro a disponibilização de 2 coletes para cada local de votação com mais de 3.000 eleitores. Nesses locais haverá dois Coordenadores de Acessibilidade, um no período da manhã e outro no período da tarde, que atuarão no primeiro e no segundo turno das eleições, quando houver.

Para os coletes destinados aos demais técnicos de apoio no dia das eleições e atendentes da revisão biométrica, o quantitativo foi estimado pela Seção de Desenvolvimento de Campanhas tendo como referência a necessidade de que, em todos os locais onde houver a previsão de atuação de um Coordenador de Acessibilidade, haja também um técnico para apoio para os demais assuntos relacionados à eleição, evitando o acúmulo de funções e uma possível sobrecarga dos coordenadores de acessibilidade, que estarão identificados justamente para essa finalidade.

Embora a Seção de Desenvolvimento de Campanhas pretendesse apurar junto aos cartórios eleitorais a quantidade necessária de coletes para o próximo pleito, a pesquisa foi frustrada diante das dificuldades surgidas com a suspensão do atendimento presencial nas unidades da Justiça Eleitoral Mineira e consequente transição para o trabalho remoto e de todo o conjunto de incertezas advindas do novo cenário de pandemia. Há outros fatores relativos à organização da eleição que precisam também de melhor clareza – se teremos pontos

exclusivos para recebimento de justificativas com a participação desses auxiliares, por exemplo.

Várias zonas eleitorais já dispõem de coletes que poderão ser reaproveitados nestas eleições. Eles foram enviados aos cartórios para utilização em eleições anteriores e/ou no atendimento da biometria revisional, mas, por se tratar de material de consumo, o reaproveitamento dependerá do estado de conservação em que se encontrem. Além dos coletes em posse das Zonas Eleitorais, a SDCAM também dispõe de coletes armazenados na SEGAL que serão utilizados para as Eleições 2020. No entanto, os coletes também se destinam à identificação das equipes que farão o atendimento aos eleitores durante o próximo ciclo da biometria revisional e, embora a previsão seja finalizar o cadastramento biométrico em todo o país até as eleições de 2022, ainda não está concluído o planejamento da próxima etapa e não temos, neste momento condições de apurar o quantitativo de coletes necessários para utilização pelos atendentes da biometria.

Diante da impossibilidade de definição do quantitativo exato dos coletes necessários e da previsão de entregas em momentos distintos, entendemos que o registro de preços se mostra como melhor alternativa para a aquisição pretendida.

#### **4. Memória de cálculo**

**Item 1** – Quantitativo estipulado tendo como base pesquisa realizada pela Comissão de Acessibilidade junto aos cartórios eleitorais em dezembro de 2019 (Comunicado 06/2019 da Comissão de Acessibilidade) e critérios estabelecidos pela comissão (Comunicado 01/2020 da Comissão de Acessibilidade), conforme projeto administrativo estratégico aprovado pela Diretoria-Geral do Tribunal para "Aprimoramento e Expansão do Projeto Coordenadores de Acessibilidade" (Processo SEI nº 003507922019613-8000).

**Item 2** – Impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado tendo em vista as dificuldades surgidas com o novo cenário de pandemia, as incertezas quanto à necessidade de auxiliares para atuarem nos pontos de recebimento de justificativas nestas eleições e as indefinições quanto ao próximo ciclo da revisão biométrica. Serão solicitadas unidades do item 2 para os cartórios eleitorais dos municípios que forem incluídos na revisão e necessitarem de coletes, com possibilidade de entregas parceladas conforme o surgimento das demandas. (ainda não se sabe se será mantido o prazo para finalização da biometria até 2022, nem se todos os municípios faltantes iniciarão a revisão obrigatória simultaneamente ou de forma escalonada, por exemplo).

O quantitativo máximo de 3.000 unidades foi estabelecido tendo como parâmetro a quantidade de coletes para o projeto coordenadores de acessibilidade porque em todos os locais onde houver a figura do coordenador de acessibilidade, será necessário que se tenha no mínimo a mesma quantidade de auxiliares da Justiça Eleitoral identificados com os coletes amarelos. Apesar de existir quantitativo de coletes amarelos na Segal (aproximadamente 1.000) e em alguns dos cartórios eleitorais, será necessária a complementação do quantitativo para as eleições e para o próximo ciclo da revisão biométrica.

#### **5. Especificação técnicas x critérios de sustentabilidade**

Foram especificados materiais de boa qualidade e elaboradas artes que possibilitam a reutilização dos coletes em eleições ou outros eventos vindouros, como o cadastramento biométrico, por exemplo.

#### **6. Referência aos instrumentos de planejamento**

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal.

#### **7. Análise das contratações anteriores**

Foram analisadas as contratações para fornecimento de coletes para os atendentes da revisão biométrica e apoio à Justiça Eleitoral em eleições anteriores.

ANO	PROCESSO	EMPRESA	QUANTIDADE
2014	PAD: 1417393/2014	Multisilk Confecções Eireli	600 unidades
2017	PAD: 1700687/2017	Multisilk Confecções Eireli	600 unidades
2017	PAD: 1708204/2017	Multisilk Confecções Eireli	200 unidades
2018	PAD: 1809355/2018	Elugênio Indústria e Comércio de Confecções Ltda.	1858 unidades

## **8. Requisitos da contratação**

**a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:** Fornecimento de até 6.000 coletes conforme *layouts* em anexo e em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**b) Natureza da prestação do serviço:** o serviço a ser contratado não possui natureza continuada.

**c) Soluções de mercado e levantamento de mercado:** Há diversos fornecedores que atendem aos requisitos especificados.

Relacionam-se, abaixo, alguns deles:

MULTISILK CONFECÇÕES EIRELI Rua Jaguarão, 375 - CEP 31210-240 - B. Bonfim
ARTMANHA SILK E PLOTAGEM LTDA. ME Rua Paulo Brandão, 289 - Santa Efigênia/BH

**d) Estimativas de preços ou preços referenciais:** Apurado junto ao mercado preço médio entre R\$ 10,00 e R\$12,00 para os coletes com as especificações pretendidas.

**e) Descrição da solução como um todo:** Aquisição de até 6.000 coletes (de 2 modelos distintos) para identificação das equipes a serviço da Justiça Eleitoral Mineira no dia das eleições e no atendimento do eleitorado por ocasião da revisão biométrica.

## **9. Resultados pretendidos**

Padronização de vestuário das equipes de forma a facilitar a sua rápida identificação e contribuir para a consolidação da imagem do TRE-MG como instituição organizada e estruturada, dotada de profissionalismo e seriedade, reforçando a opinião positiva dos eleitores para com a Justiça Eleitoral.

## **10. Análise da matriz de riscos**

Verificou-se, na fase de Execução/Gestão Contratual, a existência do risco de a contratada não ter capacidade operacional para atender a demanda ocasionando atraso na entrega. A fim de minimizar a possibilidade de ocorrência desse risco, foi incluída no termo de referência a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de pelo menos 50% do objeto, além de penalidades por descumprimento contratual.

Não foram identificados riscos específicos relacionados à contratação pretendida.

### **11. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

Na contratação pretendida, não se vislumbra a necessidade de implantação de IMR, pelas seguintes razões:

Há critérios objetivos definidos para a prestação do serviço e está prevista no Termo de Referência a não aceitação de produtos entregues em desconformidade com a amostra apresentada.

Há previsão de regime sancionatório (item 8 – penalidades) no Termo de Referência capaz de repreender, da perspectiva econômico-financeira, eventuais inconsistências ou incongruências detectadas durante a execução do objeto contratual.

A atividade de controle administrativo mostra-se igualmente suficiente para prevenir o fornecimento dos serviços contratados em descompasso com as determinações contidas no Termo de Referência.

### **12. Viabilidade da contratação**

Os elementos apurados neste Estudo Técnico Preliminar demonstraram ser viável a contratação.

Renata Raphaele  
Seção de Desenvolvimento de Campanhas  
Belo Horizonte, 7 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA RAPHAELE DA COSTA E SILVA, Chefe de Seção**, em 08/05/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0559834** e o código CRC **8FCAA431**.